



ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

ABRIL DE 1997

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 9.668,3 milhões** no mês de abril/97.

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação e respectivas variações em relação a março/97 e iguais períodos do ano anterior:

**ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS
ABRIL DE 1997**

(A PREÇOS CORRENTES)

VALORES EM REAIS

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	MAR	ABR	JAN A ABR	ABR/97 MAR/97	ABR/97 ABR/96	JAN A ABR/97 JAN A ABR/96
1997	9.387,4	9.668,3	35.455,2	2,99	33,48	14,45
1996	10.227,8	7.243,4	30.979,1	-	-	-

Fonte: Sistema SISBACEN/SIADI.

Atualizando-se os valores de arrecadação para preços de abril/97 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

**ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS
ABRIL DE 1997**

(A PREÇOS DE ABRIL/97 - IGP/DI)

VALORES EM REAIS

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	MAR	ABR	JAN A ABR	ABR/97 MAR/97	ABR/97 ABR/96	JAN A ABR/97 JAN A ABR/96
1997	9.453,1	9.668,3	35.863,2	2,28	21,62	4,63
1996	11.303,9	7.949,8	34.275,6	-	-	-

Fonte: Sistema SISBACEN/SIADI.

OBS: IGP-DI de abril 0,70% (estimado)

II - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE ABRIL/97 EM RELAÇÃO A MARÇO/97 (Tabelas I e I-A)

A arrecadação do mês de abril/97 em relação a março/97 cresceu em termos nominais e reais, 2,99% e 2,28%, respectivamente.

Os fatores mais relevantes que contribuíram para esse resultado positivo da arrecadação foram os seguintes:

- pagamentos, em abril, da primeira cota ou cota única do Imposto de Renda das Pessoas Físicas — IRPF, relativas à Declaração de Ajuste do ano-base de 1996, que resultou em acréscimo real de 564,6% sobre março/97, na arrecadação desse imposto; e
- recolhimentos referentes a cinco semanas de fatos geradores, contra quatro semanas do mês anterior, contribuindo para o crescimento real da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF (+13,02%), Imposto sobre Operações Financeiras — IOF (+16,73%) e Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira — CPMF (+17,25%).

A arrecadação do IRPJ e da CSLL, no entanto, apresentou decréscimos de 32,08% e 25,29%, respectivamente, em razão, principalmente, das causas descritas a seguir:

- a) No mês de março/97, parte das empresas efetuou o pagamento integral do saldo apurado na Declaração de Ajuste do ano-base de 1996, embora a legislação atual faculte o parcelamento em até quatro cotas (março a junho/97); e
- b) A Lei nº 9.430/96 introduziu a apuração trimestral para efeito de pagamento do IRPJ e da CSLL, porém determinou que para os fatos geradores dos meses de janeiro e fevereiro (arrecadação de fevereiro e março), todas as empresas obrigadas ao lucro real deveriam antecipar o pagamento com base em estimativa. Assim sendo, no mês de abril/97, as empresas que optaram pelo balanço trimestral efetuaram o pagamento da primeira cota (parcelamento em até três cotas) relativa ao balanço apurado em 31/03/97, descontadas as antecipações dos meses de fevereiro e março. Aquelas que não optaram permanecem recolhendo em regime de estimativa.

III - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE ABRIL/97 EM RELAÇÃO A ABRIL/96 (Tabelas III e III-A):

Em relação ao mesmo mês do ano anterior, a arrecadação total de abril/97 apresentou crescimento nominal de 33,48% e real de 21,62%. Um dos fatores relevantes foi a introdução da CPMF, cuja arrecadação, em abril/97, representou 6,9% do total arrecadado, sem contrapartida no ano anterior.

Os outros itens de receita e os respectivos fatores que contribuíram para o desempenho global da arrecadação estão relacionados a seguir:

- I. IMPORTAÇÃO (+20,60%) e IPI-VINCULADO (+39,24%): aumento das importações tributadas;
- IPI-AUTOMÓVEIS (+41,39%): aumento de 34,5% nas vendas de automóveis no mercado interno;
- IRPF (+41,54%): maior volume de pagamentos em cota única neste ano, em decorrência da incidência de juros, a partir da segunda cota, nos pagamentos parcelados do saldo do imposto;
- IRPJ (+45,50) e CSLL (+62,78%): o pagamento do ajuste de 1996 foi efetuado integralmente em cota única, no mês de março/96, enquanto que neste ano foi facultado o parcelamento em até quatro cotas (março a junho/97); e
- IRRF (+8,55%) e IOF (+32,48%): cinco semanas de fatos geradores em abril/97, contra quatro semanas em abril/96. Embora este fato tenha influenciado positivamente, o item IRRF-Rendimentos de Capital, apresentou decréscimo real de 27,95% em razão da entrada em vigor da CPMF que inibiu as aplicações financeiras, principalmente as de curto prazo.

IV - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL/97 EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR (Tabelas II e II-A):

No período de janeiro a abril/97 a arrecadação registrou crescimento nominal de 14,45% e real de 4,63% em relação a igual período do ano anterior. O principal fator que contribuiu para este desempenho foi a entrada em vigor a partir de 23/01/97 da CPMF, sem correspondência no ano anterior.

Com relação ao resultado específico da arrecadação tributos/contribuições, cabe destacar:

- I. IMPORTAÇÃO (+17,61%) e IPI-VINCULADO (+34,73): elevação do volume das importações tributadas, especialmente de veículos, que cresceu 198% no período de janeiro a março/97 em relação a igual período do ano anterior;
- IPI-AUTOMÓVEIS (+43,49%): aumento no volume de vendas de automóveis no mercado interno;
- IRPJ (-26,43%): pagamento em cota única do ajuste/96, no mês de março, enquanto que, em 1997, foi facultado o parcelamento em quatro parcelas (março a junho); e
- IRPF (+33,73%): maior volume de pagamentos em cota única neste ano, em decorrência da incidência de juros a partir da segunda cota, no caso de pagamentos parcelados do saldo do imposto.

Brasília, 09 de maio de 1997

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança